

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 022/2024

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI, na forma do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, e pelo Decreto Municipal nº 9.795/23, em seu artigo 85: “O credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação, poderá ser utilizado para seleção de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Pública”, e demais normas aplicáveis, torna público que fará o **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de PROJETOS CULTURAIS**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento a contratação de projetos para aplicação nas Oficinas Culturais da FUNDACI, nas **Áreas de: Danças Clássicas, Danças Coreografadas, Instrumentos de Sopro de Madeira, e Percussão Geral**. Para o alcance desse objetivo, serão selecionadas as propostas em cada categoria, conforme descrição e especificação constantes no edital da FUNDACI.
 - 1.1. O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito à contratação, objetivando somente o cadastramento para o evento, e que atendam suas especificações.
 - 1.2. O **Credenciamento** deverá ser realizado de **17/04/2024 até 07/05/2024 das 9:00 às 16:00h, nos dias úteis, na sede da FUNDACI, Rua Dr. Carvalho, nº 80, Vila (Centro), Ilhabela – SP, CEP 11.635-138**. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração da FUNDACI.
 - 1.3. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.
 - 1.4. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes também constarão do sítio: <https://fundaci.org/ilhabela/>

2. **DAS JUSTIFICATIVAS:** Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; como **CRENCIADO** – fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto; como **EDITAL DE CRENCIAMENTO** – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará à FUNDACI um melhor atendimento às finalidades organizacionais, sociais e culturais.

3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar do presente Edital, **Pessoas Jurídicas (PJ) com comprovada atuação artística e cultural**, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, preferencialmente residentes em Ilhabela/SP, interessados em ministrar módulos nas oficinas culturais oferecidas pela FUNDACI, nas diferentes modalidades artísticas/culturais, sendo vedada a participação de qualquer funcionário da administração direta ou indireta.
- 3.2. Para todas as modalidades acima descritas, serão aceitas propostas destinadas para públicos específicos e direcionados, tais como: idade, primeira infância, melhor idade, além dos atendidos pela rede escolar do município, em aulas que ocorrerão nos espaços determinados pela FUNDACI, a fim de fortalecer as ações de transversalidade previstas nas Oficinas Culturais.
- 3.3. As propostas apresentadas pelos(as) oficinairos(as) e selecionadas para execução, conforme as modalidades descritas, direcionadas à ocupação e realização de atividades de formação e vivência artística e cultural, a critério da FUNDACI, poderão ser direcionadas para execução nos espaços culturais administrados pela fundação, em espaços públicos da prefeitura municipal, ou espaços comunitários coordenados por associações ou entidades sem fins lucrativos e/ou coletivos que apresentem capacidade para acolhimento das atividades previstas nos projetos aprovados.
- 3.4. Serão aceitos projetos para as áreas: **Danças Clássicas, Danças Coreografadas, Instrumentos de Sopro de Madeira e Percussão Geral.**
- 3.5. Deverão ser apresentados **Envelopes Lacrados com todos os documentos de Habilitação acompanhados da Proposta do Projeto, estando todos em ordem de numeração e, preferencialmente, encadernado ou presos por presilhas de pastas tipo catálogo, tendo os documentos datados e assinados pelo proponente.**

4. REGRAS PARA SELEÇÃO DOS COLABORADORES

- 4.1. Após a seleção que atendam os pré-requisitos para credenciamento, a **CONTRATANTE** realizará processo interno de seleção para a classificação por ordem de pré-requisitos de qualificação.
- 4.2. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção que será formada para tal atividade, observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 10 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 05 pontos
	Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.	De 0 a 05 pontos
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência	De 0 a 10 pontos
	Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
	Títulos / Diplomas (Os cursos de formação continuada podem ser desenvolvidos nas modalidades de cursos de extensão, com carga horária de 30 a 120h; cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180h; e cursos de especialização, com carga horária igual ou superior a 360h.)	De 0 a 10 pontos
Total		50 pontos

- 4.3 Serão considerados aptos os projetos que atingirem a pontuação igual ou maior que 35 (trinta e cinco) pontos.

4.4 Serão considerados desclassificados os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer das avaliações.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1. À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.
- 5.2. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos de suas decisões.
- 5.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os proponentes, sendo vedado ainda qualquer grau de parentesco.
- 5.4. O Secretário Executivo da Fundaci realizará entrevista com os credenciados para avaliação final.
- 5.5. A Comissão será composta pelos membros da Comissão de Licitação.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 6.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.
- 6.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:
 - 6.2.1. Clareza, objetivos e mérito da proposta e qualidade do projeto;
 - 6.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular, títulos e material apresentado, além de comprovação das ações realizadas;
 - 6.2.3. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo e viabilidade;
 - 6.2.4. Interesse público sociocultural da proposta nas Oficinas Culturais da FUNDACI.

“Anexo – Cronograma do processo de credenciamento”

De 17/04/24 a 07/05/24	Período de credenciamento
08/05/24	Resultado das facilitadoras credenciadas
10/05/24	Entrevista
13/05/24	Divulgação do resultado
14/05/24	Assinatura dos contratos
15/05/24	Início das Oficinas Culturais

7. DO RESULTADO E DO RECURSO

- 7.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Portal da FUNDACI, www.fundaci.org, a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da FUNDACI.
- 7.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à FUNDACI, a ser entregue pessoalmente na

Secretaria da FUNDACI, ou através do e-mail: executivo@fundaci.org nos termos da legislação vigente.

7.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio ou qualquer outro meio de comunicação não listado neste edital.

7.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso para análise e decisão do Presidente da Fundaci, devendo ser publicado o resultado.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1.O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no sítio oficial da FUNDACI www.fundaci.org , segundo o que determina a Lei Federal nº 14.133 / 2021.

8.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Ilhabela, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do **Anexo 9** deste Edital.

8.5. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 1 (um) ano da data da publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, havendo interesse da FUNDACI.

8.6. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos, disponibilidade orçamentária e interesse da FUNDACI.

8.7. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente implantada pela Administração da FUNDACI.

8.8. As contratações serão feitas através do responsável legal da Pessoa Jurídica.

8.9. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através da publicação no site da FUNDACI

PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI, se for o caso;
- b) Comprovante de Inscrição e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente);
- c) Carteira de Identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Empresário Individual;
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF (do representante legal)

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: licitacoes@fundaci.org



Folha

Proc.Nº 022/2024

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) (<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>);

f) Comprovante de Regularidade perante a Fazenda do Município, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários (<https://ilhabela2.iibr.com.br/login.php>);

g) Declaração de que o representante legal ou sócios não são funcionários da FUNDACI e aceite das condições do Edital (**Anexo 8**);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://tst.jus.br/certidao1#>);

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx>);

j) Comprovante de residência atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias)

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, (conforme modelo do **Anexo 6**);

k) Termo de Autorização de uso de Imagem (**Anexo 7**);

l) Solicitação de credenciamento (**Anexo B**);

m) Ficha de Inscrição (**Anexo 2**);

n) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo 5**);

o) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à FUNDACI (<https://cnc.tjdft.jus.br/>); ou A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

p) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (**Modelo do Anexo 4**);

q) Dados bancários em nome do PJ.

8.9. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 8.6, será convocado outro selecionado, perdendo o desistente, o direito de ser contratado.

9. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

9.1 - O valor de cada Projeto será de R\$ 27.411,36 (vinte e sete mil, quatrocentos e onze reais, trinta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, com uma carga horária mínima de 30 (trinta) horas por semana, totalizando em 120 horas mês. A estimativa é de R\$ 2.284,28 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais, vinte e oito centavos) por mês.

9.3 - Este valor incluirá todos os custos diretos e indiretos do projeto e constituirá, a qualquer

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: licitacoes@fundaci.org



Folha

Proc.Nº 022/2024

título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste chamamento, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida aosicineiros selecionados.

9.4 - A FUNDACI solicitará aosicineiros um RELATÓRIO FINAL do projeto realizado.

9.5 - O pagamento dosicineiros será efetuado, mensalmente e diretamente nas contas bancárias indicadas, mediante apresentação de relatório mensal de atividades doicineiro, acompanhado de Nota Fiscal.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. A despesa originada por este chamamento será suportada pela dotação orçamentária nº **21-33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

10.2. A dotação reservada acima é constante do orçamento-programa para os exercícios econômico e financeiro de 2024 e as correspondentes para os exercícios futuros, caso necessidade e interesse público na sua prorrogação.

11. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

11.1. Anexo A – Termo de Referência (Descrição do Objeto);

11.2. Anexo B – Modelo de Pedido de Credenciamento;

11.2.1. Anexo 1 – Proposta do Projeto e Plano de Aula

11.2.2. Anexo 2 – Ficha de Inscrição

11.2.3. Anexo 3 – Termo de Ciência e Notificação

11.2.4. Anexo 4 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.5. Anexo 5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

11.2.6. Anexo 6 – Modelo Declaração de Residência

11.2.7. Anexo 7 – Modelo Termo de Autorização de Uso de Imagem

11.2.8. Anexo 8 – Declaração de Inexistência de Vínculo

11.2.9. Anexo 9 – Minuta de Contrato

11.2.10. Anexo 10 - Portfólio

Ilhabela, 16/04/2024

Anexo A – Termo de Referência

PROJETOS CULTURAIS 2024

1. **OBJETO:** O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Projetos Culturais que serão aplicados nos espaços culturais da fundação, nas áreas de: Danças Clássicas, Danças Coreografadas, Instrumentos de Sopro de Madeira, Percussão em Geral, conforme descrição e especificação constantes no edital da FUNDACI, como Oficineiros, com acesso gratuito à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. **DO SUPORTE LEGAL:**

2.1. Este chamamento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição Federal;

2.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

3. **DESCRIÇÃO:**

Item	Qtde	Descritivo
1	02 projetos 02 projetos (cadastro reserva)	Danças Clássicas (Ballet Clássico, preferencialmente) Público-Alvo: Interessados, a partir de 04 anos. Período: Aproximadamente 12 meses/aula. Projetos a serem contratados: 02 (dois) Experiência Profissional Comprovada/Qualificação Técnica: 3 (três) anos no mínimo, com formação em Ballet e/ou com graduação superior em licenciatura e/ou bacharelado em Dança. Todas as competências deverão ser comprovadas através de certificado e/ou diplomas emitidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas nacionalmente. Quantidade de aulas: 30 horas semanais.
2	02 projetos 02 projetos (cadastro reserva)	Danças Coreografadas (Danças de Rua, de Salão, Jazz, Dança Contemporânea, Sapateado, Samba, entre outros) Público-Alvo: Interessados, a partir de 15 anos. Período: Aproximadamente 12 meses/aula. Projetos a serem contratados: 02 (dois) Experiência Profissional Comprovada/Qualificação Técnica: 3 (três) anos no mínimo, com formação Dança e/ou com graduação superior em licenciatura e/ou bacharelado em Dança. Todas as competências deverão ser comprovadas através de certificado e/ou diplomas emitidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas nacionalmente. Quantidade de aulas: 30 horas semanais.

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: licitacoes@fundaci.org



Folha

Proc.Nº 022/2024

3	01 projeto 02 projetos (cadastro reserva)	Instrumentos de Sopro de Madeira (Flauta, Flautim, Oboé, Fagote e Contrafagote, Clarinete, Saxofone, entre outros) Público-Alvo: Interessados, a partir de 10 anos. Período: Aproximadamente 12 meses/aula. Projetos a serem contratados: 01 (um) Experiência Profissional Comprovada/Qualificação Técnica: 3 (três) anos no mínimo, com formação e certificação na área de Música e/ou Graduação Superior em Licenciatura ou bacharelado. Todas as competências deverão ser comprovadas através de certificado e/ou diplomas. Portfólio com experiências profissionais conforme modelo em Anexo10 Quantidade de aulas: 30 horas semanais.
4	01 projeto 02 projetos (cadastro reserva)	Percussão em Geral (Surdo, pandeiro, caixa, bongô, tamborim, atabaque, cuíca, bumbo, tantã, congas entre outros) Público-Alvo: Interessados, a partir de 10 anos. Período: Aproximadamente 12 meses/aula. Projetos a serem contratados: 01 (um). Experiência Profissional Comprovada/Qualificação Técnica: 3 (três) anos no mínimo, com formação e certificação na área de Música e/ou Graduação Superior em Licenciatura ou bacharelado. Todas as competências deverão ser comprovadas através de certificado e/ou diplomas. Portfólio com experiências profissionais conforme modelo em Anexo 10 Quantidade de aulas: 30 horas semanais.

4. MODALIDADES

DANÇA

1 – Danças Clássicas

Proposta da oficina: abrange a manipulação da forma neoclássica, a partir nível iniciante, assimetria de passos, estrutura de uma aula de Ballet, exercícios, explorar movimentos, com caminhos diferentes de port de bras e torsos. Método de percepção e inteligência corporal e a dança. Respiração, consciência corporal. Atividades de ballet temáticas, e planejamento de ensaio de coreografia para o espetáculo de final de ano.

2 – Danças Coreografadas

Propostas das oficinas: exercícios eficazes de fortalecimento, alongamento, estabilidade, mobilidade, relaxamento, consciência corporal, jazz, danças brasileiras, de salão, do mundo, expressão corporal. Atividades de Dança temáticas, planejamento de ensaio de coreografia para o espetáculo de final de ano.

MÚSICA

3 – Propostas das oficinas: serão aceitas propostas de oficinas de todos os instrumentos de sopro de madeira, visto que o naipe de madeiras é formado basicamente por instrumentos de sopro, como flauta, flautim, oboés, clarinetes, fagotes e contrafagotes. Mas, ao contrário do que o nome dá a entender, nem todos os instrumentos são feitos de madeira. As aulas se baseiam em Iniciação Musical, Banda, Prática em Conjunto explorando instrumentos, ritmos, melodias etc. Atividades de Apresentações Musicais de Sopro incluindo técnicas, planejamento de ensaio para o espetáculo de final de ano.

4 – Percussão em Geral

Propostas das oficinas: As aulas permitem o desenvolvimento de elementos musicais importantes para além da prática percussiva, como: a socialização, a musicalização, imitação em tempo real, a variedade de instrumentos e a variedade de possibilidades de manuseios. Atividades de Apresentações Musicais de Percussão, Prática em Conjunto, Banda, incluindo técnicas, planejamento de ensaio para o espetáculo de final de ano.

Anexo B – Modelo de Pedido de Credenciamento

Assunto: **Credenciamento**

Objeto: Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento de Projetos para aplicação nas Oficinas Culturais nas Áreas de: Danças Clássicas, Danças Coreografadas, Instrumento de Sopro de Madeira, Percussão em Geral, conforme descrição e especificação constantes no edital da FUNDACI. Os quais deverão apresentar propostas para prestarem serviços para a FUNDACI.

À Comissão de Credenciamento,

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Credenciamento, submetemos à apreciação da FUNDACI o nosso Pedido de Credenciamento.

_____ (Nome), devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, com endereço na _____, CEP _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal, _____, inscrito(a) no Cadastro Pessoa Física – CPF: _____, e RG: _____, vem, manifestar seu interesse em credenciar seu projeto para prestar serviços nas Oficinas Culturais, como Oficineiro da FUNDACI.

Declaramos ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital deste Credenciamento, da natureza e da especificação dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-nos a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Declaramos também possuir técnica necessária, adequadas e perfil exigidos para a prestação dos serviços objeto deste Edital de Credenciamento. Ademais, declaramos ter total conhecimento e capacidade de execução contratual conforme cláusulas dispostas no Anexo B – Minuta de Contrato.

Declaramos ainda que:

- 1) Não sou funcionário da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI e não tenho nenhum parente de até 2º grau como servidor da fundação.
- 2) Temos pleno conhecimento das regras e condições do Credenciamento e da legislação que o rege, aceitando-as sem ressalva, e nos comprometemos a informar à FUNDACI eventual superveniência de fato que implique em alteração das condições de habilitação consideradas no credenciamento, na qual conste o endereço para intimações postais e ou comunicações.
- 3) Asseguramos a adoção de políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, e prevenção à fraude e corrupção em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/13, dando pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com que venha a se relacionar, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados.
- 4) Conhecemos e cumprimos as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/13, de 1º/8/2013, “Lei Anticorrupção”, nos abstendo de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;
- 5) Possuímos conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a FUNDACI mantém um efetivo sistema de controles internos e de compliance composto, dentre

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: licitacoes@fundaci.org



Folha

Proc.Nº 022/2024

outros, por:

- a) Setor responsável por tratar as denúncias recebidas.
- b) Canal de denúncia anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos servidores/funcionários e contratados;
- c) Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno.

Por fim, declaramos que todos os documentos foram devidamente examinados e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação deste pedido de credenciamento.

_____ (local), _____ (data)

Dados do Proponente:

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone/Whats: _____ e-mail: _____

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: licitacoes@fundaci.org



Folha

Proc.Nº 022/2024

ANEXO 1

PROPOSTA DO PROJETO e PLANO DE AULA

Nome: (NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO)

Oficina Pretendida - Oficina Cultural:

DANÇA

Danças Clássicas

Danças Coreografadas

MÚSICA

Instrumento de Sopro de Madeira

Percussão em Geral

Título do Projeto/Oficina:	
Nome Artístico do Profissional:	
Público Alvo:	
Seleção:	<i>Ex. análise e julgamento de ficha de inscrição</i>
Sinopse da Oficina:	<i>(Poderá ser usado para divulgação).</i>
Breve Currículo do Profissional:	<i>Será usado para divulgação - No Máximo 5 linhas)</i>

IMPORTANTE: A documentação exigida no edital precisa ser apresentada no Ato da Inscrição.

Você Gostaria de integrar o mailing da FUNDACI?

() Sim

() Não

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: licitacoes@fundaci.org



Folha

Proc.Nº 022/2024

PLANO DE AULA PARA PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO TÍTULO: _____

ÁREA: **DANÇA**

() CLÁSSICA

() COREOGRAFADA

MÚSICA

() INSTRUMENTO DE SOPRO

() INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DADOS DO LICITANTE

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado. _____

CEP: _____ Fone:() _____ Celular:() _____

WhatsApp?() E-mail: _____

Responsável pela assinatura do Plano de Aula:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado.

Dados Bancário da empresa

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

- OBJETIVO GERAL (O que pretende realizar).

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS (O que pretende realizar em detalhes).

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: licitacoes@fundaci.org



Folha

Proc.Nº 022/2024

- JUSTIFICATIVA (Porque propõe o projeto).

- BENEFÍCIOS (Detalhar os benefícios para a população quanto ao aspecto cultural, social e econômico).

- ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Especificar as ações e métodos a serem utilizados para ministrar a atividade e atingir os objetos propostos).

- PÚBLICO-ALVO

- HORÁRIOS DISPONÍVEIS (Sugerir os dias da semana e períodos, que houver disponibilidade para realizar as oficinas).

SUGESTÃO:

Duração do projeto: _____

Carga horária: _____

Frequência diária: _____

Número de alunos por turma: *(A ser preenchido pela FUNDACI)* _____

- EQUIPAMENTOS (Especificar quais equipamentos públicos serão necessários para ministrar as oficinas).

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: licitacoes@fundaci.org



Folha

Proc.Nº 022/2024

- MATERIAL DE CONSUMO POR ALUNO (Em caso de atividades nas quais os alunos deverão trazer seu próprio material).

Ilhabela, _____ de _____ de 202__ .

Nome do Proponente e Assinatura

- (Obs: O descritivo do plano de aula poderá ultrapassar as linhas aqui dimensionadas, caso o proponente assim deseje)

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, (NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO), solicito o credenciamento do Projeto de Oficina (NOME DA OFICINA), junto à FUNDACI – Fundação Arte e Cultura de Ilhabela.

Oficina Pretendida - Oficina Cultural:

DANÇA

- Danças Clássicas
 Danças Coreografadas

MÚSICA

- Instrumento de Sopro de Madeira
 Instrumento de Percussão

Nome:	
CPF:	
Endereço Completo:	
Nome do Responsável	
RG:	
Celular/Whats:	
e-mail:	

Declaro conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do Edital de Chamamento relacionado às Oficinas Culturais da FUNDACI, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta apresentada no ato deste credenciamento.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante do Projeto)

ANEXO 3

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA

OFICINEIRO:

CONTRATO Nº: /2024

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Credenciamento de Projeto para ser aplicado nas Oficinas Culturais nas Áreas de: Danças Clássicas, Danças Coreografadas, Instrumento de Sopro de Madeira, Instrumentos de Percussão em Geral, conforme descrição e especificação constantes no edital da FUNDACI. Os quais deverão apresentar propostas para prestarem serviços para a FUNDACI.

ADVOGADO (A): _____ **OAB/SP Nº** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-Nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-1747

E-mail: licitacoes@fundaci.org



Folha

Proc.Nº 022/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e CONTRATANTE:

Nome: **Claudemir Alexandre Baptista** Cargo: Presidente da FUNDACI

CPF: 190.514.568-32 RG: 26.783.253-9 SSP/SP - Data de Nascimento: __/__/__

Endereço residencial: _____, ____ – Bairro _____.

Cidade: Ilhabela – SP - CEP:11630-000

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (12) 3896-1747 / (12) _____

Assinatura: _____

CONTRATADO(A):

Nome: _____ Cargo _____

CPF _____ RG _____ Data de Nascimento __/__/__

Endereço residencial: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone(s) (____) _____

Assinatura: _____

Claudemir Alexandre Baptista
Presidente da Fundaci

Nome
CPF

Ilhabela, ____/____/____

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, de 2024

Representante legal

ANEXO 5

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DO PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome da credenciado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada por....., portador da RG. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação (credenciamento) ou de contratar com a Administração Pública / FUNDACI.

_____, ... de _____ de 2024.

Representante legal

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____ CPF _____,
declaro ser residente na rua/av. _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade
de _____ / (UF) _____

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)

ANEXO 7

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, residente na rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, AUTORIZO, o município, por meio da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à FUNDACI, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ CPF nº _____

_____ residente na Rua/Av. _____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____,

venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo
comissionado ou estagiário da FUNDACI.

Declaro estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)

(Obs: Preenchimento por parte da FUNDACI)

ANEXO 9

MINUTA DO CONTRATO

A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI, com sede na Rua Dr. Carvalho, nº 80, Vila, CEP 11638-135, ILHABELA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.206.986/0001-49, neste ato representada pela Presidente, Sr. **CLAUDEMIR ALEXANDRE BAPTISTA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 26.783.253-9 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 109.514.568-32, nascido em __/__/19__ residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de Ilhabela/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de execução de projeto cultural, através de oficinairos selecionados para realização de oficinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação (Credenciamento); a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº

14.133/2021, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 9.795/2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

5.1.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (10) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.1.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das listas de presença das oficinas ministradas e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.9.1. Previamente a cada pagamento, a Fundaci deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.1.9.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.9.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.1.9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 9.795/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundaci ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
 - b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação,

na contratação direta;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas **qualquer** incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5.1. A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

9.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.6.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e

para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo etc.

9.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o

Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

- 21-33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ilhabela/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ilhabela, _____ de _____ de 2024.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE _____

Representante legal do CONTRATADO _____

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO 10

MODELO DE PORTFÓLIO QUE DEMONSTRE A TRAJETÓRIA DO PROPONENTE

- 1) Página Inicial
 - a. Dados Pessoais: Nome, Nome Artístico, Endereço Completo, Data de Nascimento, Telefone (WhatsApp), E-mail, Instagram, Face, Endereços de Redes Sociais, Formação Escolar.
 - b. Introdução breve sobre você
 - c. Uma foto profissional (Opcional)
- 2) Sobre o Proponente
 - a. Informações pessoais e profissionais
 - b. Resumo da sua carreira e objetivos
- 3) Educação
 - a. Lista das suas qualificações acadêmicas
 - b. Certificados Relevantes
- 4) Experiência Profissional
 - a. Lista de empregos anteriores
 - b. Descrição das responsabilidades e realizações em cada cargo
 - c. Destaque para projetos específicos
- 5) Projetos
 - a. Detalhes sobre projetos específicos que você concluiu
 - b. Inclua evidências como capturas de tela, links para sites ou documentos relevantes
- 6) Habilidades
 - a. Lista de habilidades técnicas e profissionais
 - b. Certificados de cursos ou treinamentos relacionados
- 7) Depoimentos ou Referências
 - a. Feedback positivo de colegas, supervisores ou clientes
 - b. Comprovações
- 8) Anexe documentos, certificados, ou outras formas de comprovação de suas realizações
 - a. Certifique-se de incluir datas para autenticidade
- 9) Contato
 - a. Informações de contato para que as pessoas possam facilmente entrar em contato com você.

Assinatura

Data: ___/___/___